

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E DEZESSEIS

TRANSFORMA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º A 15.ª Promotoria de Justiça de Maracanaú e o respectivo cargo de Promotor de Justiça ficam transformados em 19.ª Promotoria de Justiça de Caucaia.

Parágrafo único. As atribuições da Promotoria de Justiça transformada serão disciplinadas por resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2.º O Anexo III da Lei Estadual n.º 16.681, de 3 de dezembro de 2018, passa a vigor com as alterações constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3.º Fica criado, na estrutura e composição do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, 1 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial, integrante da carreira de Técnico Ministerial.

Parágrafo único. O Anexo II da Lei Estadual n.º 14.043, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei, que ora consolida o quantitativo de cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 4.º Fica criado, na estrutura e composição do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, 1 (um) cargo, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico I, simbologia MP-1, de Promotoria de Justiça, privativo de bacharel em Direito, a ser lotado em Promotoria de Justiça.

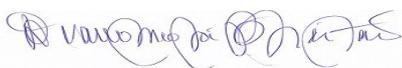
Parágrafo único. Aplicam-se ao cargo criado por esta Lei as disposições da Lei Estadual n.º 16.300, de 3 de agosto de 2017.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de julho de 2024.



DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE



DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO (em exercício)



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I da Lei Estadual n.º _____, de _____ de 2024.

(ANEXO II da Lei n.º 14.043/2007)

ANEXO II ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	
Cargo	Quantidade
Analista Ministerial de Entrância Final	97
Técnico Ministerial	568

ANEXO II da Lei Estadual n.º _____, de _____ de 2024.

(ANEXO III da Lei Estadual n.º 16.681/2018)

**QUADRO CONSOLIDADO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

COMARCA	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
ENTRÂNCIA FINAL	
293 (duzentas e noventa e três) promotorias de justiça	
1. CAUCAIA	19 (dezenove) promotorias de justiça (1. ^a a 19. ^a Promotoria de Justiça)
2. CRATO	7 (sete) promotorias de justiça (1. ^a a 7. ^a Promotoria de Justiça)
3. FORTALEZA	191 (cento e noventa e um) promotorias de justiça (1. ^a a 191. ^a Promotoria de Justiça)
4. IGUATU	8 (oito) promotorias de justiça (1. ^a a 8. ^a Promotoria de Justiça)
5. JUAZEIRO DO NORTE	17 (dezessete) promotorias de justiça (1. ^a a 17. ^a Promotoria de Justiça)
6. MARACANAÚ	14 (quatorze) promotorias de justiça (1. ^a a 14. ^a Promotoria de Justiça)
7. QUIXADÁ	8 (oito) promotorias de justiça (1. ^a a 8. ^a Promotoria de Justiça)
8. SOBRAL	7 (dezessete) promotorias de justiça (1. ^a a 7. ^a Promotoria de Justiça)
9. TAUÁ	5 (cinco) promotorias de justiça (1. ^a a 5. ^a Promotoria de Justiça)
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	
117 (cento e dezessete) promotorias de justiça	
1. ACARAÚ	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
2. ACOPIARA	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
3. ARACATI	4 (quatro) promotorias de justiça (1. ^a a 4. ^a Promotoria de Justiça)



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

4. AQUIRAZ	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
5. ARACOIABA	1 (uma) promotoria de justiça
6. BARBALHA	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
7. BATURITÉ	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
8. BEBERIBE	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
9. BOA VIAGEM	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
10. BREJO SANTO	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
11. CAMOCIM	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
12. CANINDÉ	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
13. CASCAVEL	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
14. CEDRO	1 (uma) promotoria de justiça
15. CRATEÚS	7 (sete) promotorias de justiça (1. ^a a 7. ^a Promotoria de Justiça)
16. EUSÉBIO	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
17. GUARACIABA DO NORTE	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
18. GRANJA	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
19. HORIZONTE	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
20. ICÓ	4 (quatro) promotorias de justiça (1. ^a a 4. ^a Promotoria de Justiça)
21. INDEPENDÊNCIA	1 (uma) promotoria de justiça
22. IPU	1 (uma) promotoria de justiça



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

23. ITAITINGA	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
24. ITAPAJÉ	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
25. ITAPIPOCA	4 (quatro) promotorias de justiça (1. ^a a 4. ^a Promotoria de Justiça)
26. LAVRAS DA MANGABEIRA	1 (uma) promotoria de justiça
27. LIMOEIRO DO NORTE	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
28. MARANGUAPE	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
29. MASSAPÊ	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
30. MOMBAÇA	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
31. MORADA NOVA	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
32. NOVA RUSSAS	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
33. PACAJUS	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
34. PACATUBA	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
35. QUIXERAMOBIM	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
36. RUSSAS	5 (cinco) promotorias de justiça (1. ^a a 5. ^a Promotoria de Justiça)
37. SANTA QUITÉRIA	3 (três) promotorias de justiça (1. ^a a 3. ^a Promotoria de Justiça)
38. SÃO BENEDITO	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
39. SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
40. SENADOR POMPEU	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

41. TIANGUÁ	7 (sete) promotorias de justiça (1. ^a a 7. ^a Promotoria de Justiça)
42. TRAIRI	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
43. UBAJARA	1 (uma) promotoria de justiça
44. URUBURETAMA	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
45. VÁRZEA ALEGRE	1 (uma) promotoria de justiça
46. VIÇOSA DO CEARÁ	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
ENTRÂNCIA INICIAL	
56 (cinquenta e seis) promotorias de justiça	
1. AIUABA	1 (uma) promotoria de justiça
2. ALTO SANTO	1 (uma) promotoria de justiça
3. AMONTADA	1 (uma) promotoria de justiça
4. ARARIPE	1 (uma) promotoria de justiça
5. ASSARÉ	1 (uma) promotoria de justiça
6. AURORA	1 (uma) promotoria de justiça
7. BARRO	1 (uma) promotoria de justiça
8. BELA CRUZ	1 (uma) promotoria de justiça
9. CAMPOS SALES	1 (uma) promotoria de justiça
10. CAPISTRANO	1 (uma) promotoria de justiça
11. CARIDADE	1 (uma) promotoria de justiça
12. CARIRÉ	1 (uma) promotoria de justiça
13. CARIRIAÇU	1 (uma) promotoria de justiça
14. CHAVAL	1 (uma) promotoria de justiça
15. COREAÚ	1 (uma) promotoria de justiça
16. FARIAS BRITO	1 (uma) promotoria de justiça
17. IBIAPINA	1 (uma) promotoria de justiça
18. IPUEIRAS	1 (uma) promotoria de justiça
19. IRACEMA	1 (uma) promotoria de justiça
20. ITAREMA	1 (uma) promotoria de justiça
21. JAGUARETAMA	1 (uma) promotoria de justiça
22. JAGUARIBE	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
23. JAGUARUANA	1 (uma) promotoria de justiça
24. JARDIM	1 (uma) promotoria de justiça
25. JIJOCA DE JERICOACOARA	1 (uma) promotoria de justiça
26. JUCÁS	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
27. MARCO	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

	de Justiça)
28. MAURITI	1 (uma) promotoria de justiça
29. MILAGRES	1 (uma) promotoria de justiça
30. MISSÃO VELHA	1 (uma) promotoria de justiça
31. MONSENHOR TABOSA	1 (uma) promotoria de justiça
32. MUCAMBO	1 (uma) promotoria de justiça
33. MULUNGU	1 (uma) promotoria de justiça
34. NOVA OLINDA	1 (uma) promotoria de justiça
35. NOVO ORIENTE	1 (uma) promotoria de justiça
36. OCARA	1 (uma) promotoria de justiça
37. PACOTI	1 (uma) promotoria de justiça
38. PARACURU	1 (uma) promotoria de justiça
39. PARAIPABA	1 (uma) promotoria de justiça
40. PEDRA BRANCA	1 (uma) promotoria de justiça
41. PENTECOSTE	1 (uma) promotoria de justiça
42. PINDORETAMA	1 (uma) promotoria de justiça
43. REDENÇÃO	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
44. RERIUTABA	1 (uma) promotoria de justiça
45. SANTANA DO ACARAÚ	1 (uma) promotoria de justiça
46. SOLONÓPOLE	2 (duas) promotorias de justiça (1. ^a e 2. ^a Promotoria de Justiça)
47. TABULEIRO DO NORTE	1 (uma) promotoria de justiça
48. TAMBORIL	1 (uma) promotoria de justiça
49. UMIRIM	1 (uma) promotoria de justiça
50. IPAUMIRIM	1 (uma) promotoria de justiça
51. URUOCA	1 (uma) promotoria de justiça



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ